



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 07 de Março de 2007.

MENSAGEM N° 10/2007

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar Servidores por prazo determinado e dá as correlatas providências.

Faz-se indispensável à efetivação do presente Projeto de Lei, em caráter de Urgência Urgentíssima, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros desta Egrégia Casa, irá continuar atender a necessidade de motoristas, para trabalharem nas ambulâncias, em regime de plantão 24 horas, atendendo as comunidades de Andrade Pinto, Ferreiros, Massambará, Demétrio Ribeiro, Polyclínica, Centro de Diabéticos e etc. os auxiliares de serviços gerais serão contratados para prestarem serviços exclusivamente na limpeza pública, sendo 30 na Sede do Município e 10 nos demais Distritos e Localidades, pois nos dois primeiros meses do ano tivemos muitas chuvas, ocasionando o crescimento de mato nas Ruas do Município, e 05 (cinco) professores de educação infantil até o quinto ano, sendo 02 (Dois) para creche do Mancusi, 01 (Um) para a escola do Pirauí, 01 (Um) para escola do Tinguá e 01 (Um) para a escola da Esquina da Alegria em Itakamosi.

Segue anexado ao projeto de lei, o demonstrativo da estimativa de impacto financeiro.

Certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal de Vassouras

Exmo. Sr.
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI No. 77/2007

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal a contratar Servidores pelo prazo de 03 (Três) meses e dá outras correlatas providências.

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal, em caráter excepcional, autorizado a contratar, por prazo determinado de 03 (Três) meses, 40 auxiliares de serviços gerais, com salários de R\$ 351,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais), para atuarem e executarem, especificamente, serviços de limpeza pública nos logradouros do Município, ficando vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a renovar o contrato de 10 (Dez) servidores, com salários de R\$ 608,40 (Seiscentos e Oito Reais e Quarenta Centavos), que prestam serviços atualmente como motoristas de ambulâncias, autorizados pela Lei no. 2260/2006, na Secretaria Municipal de Saúde e a contratar 05 (cinco) professores, com salários de R\$ 538,20 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) na área de educação infantil até o quinto ano, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Fica fixado o tempo máximo de 03 (Três) meses, para os respectivos contratos.

Art. 3º – Fica estabelecido que, logo após a realização do concurso público deverão ser rescindidos todos os contratos em vigor, referentes a esta Lei, com a convocação e a contratação dos aprovados.

Art. 4º – Esta Lei será regulamentada pelo Prefeito e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, provocando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Vassouras, 07 de Março de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 19/03/07

Presidente